



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA ADITIVA ____ AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2272 DE 2025

“Acrescenta o §7º ao Artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 2272/2025.”

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 2272/2025 o seguinte §7º:

§7º A Guarda Civil Municipal **deverá** atuar de forma imediata sempre que presenciar ou for acionada para atender **situações de violência contra a mulher**, adotando as medidas necessárias para cessar a agressão, garantir a proteção da vítima e acionar a autoridade policial competente, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º Esta Emenda, uma vez aprovada, será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 2272 de 2025, entrando em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 10 de março de 2026.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo reforçar o papel da Guarda Civil Municipal **na proteção das mulheres em situação de violência, estabelecendo de forma expressa o dever de atuação imediata da corporação sempre que presenciar ou for acionada para atender ocorrências dessa natureza.**

A violência contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos e demanda resposta rápida e articulada do poder público. Nesse contexto, a Guarda Civil Municipal, por sua presença permanente no território e proximidade com a população, pode desempenhar papel fundamental na interrupção da violência, na proteção da vítima e no acionamento das autoridades competentes.

A proposta também busca alinhar a atuação da Guarda Civil Municipal às diretrizes da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), fortalecendo a rede de proteção às mulheres e reafirmando o compromisso do município com políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 10 de março de 2026.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)